

PORTARIA/NATURATINS N°. 152 /2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, nomeado pelo Ato n°. 67- NM, de 02/01/2011, publicado no Diário Oficial n°. 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto n°. 311, de 23/08/1996, e considerando,

que o ICMS Ecológico tem como objetivo beneficiar os municípios que desenvolvem ações relacionadas ao meio ambiente, por meio do envio dos recursos do citado imposto;

o propenso no art. 1º, caput e I, da lei estadual n° 1.323/2002 que institui os novos índices na composição da parcela do ICMS, com a finalidade de incentivar os municípios do Estado do Tocantins a legislarem sobre a estruturação e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e da Agenda 21 local;

o disciplinado no art. 3º, II e §1º da referida lei que determina como atribuição do Instituto Natureza do Tocantins- Naturatins promover o cálculo da parcela do produto da arrecadação do ICMS, pertencente aos municípios, devendo observar os índices e critérios elencados nos citados dispositivos legais;

o disposto no Ofício Circular n° 002/12/PRES/NATURATINS, que estabelece até 30/03/2012, o prazo final de entrega, pelos municípios, dos documentos comprobatórios das ações ora realizadas, a fim de elaborar o Índice de Participação dos Municípios –IPM, ano exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para 13/04/2012, o prazo de entrega dos documentos, que comprovam as ações ambientais, executadas pelos municípios, relativas ao ICMS Ecológico, obedecendo aos parâmetros delimitados pelo Manual previamente enviado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Gabinete do Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, aos 30 dias do mês de março de 2012.

Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues
Presidente